

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL ANUAL 2026

Ano-exercício 2025

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

Corregedoria

Cruz das Almas - 2026

SUMÁRIO

Apresentação

A Corregedoria

Estrutura

Atribuições

Prevenção

Declaração negativa

Responsabilização

Denúncias e representações funcionais

Arquivamento

Investigativos

Resolução Consensual

Acusatórios

Sanções

Capacitação de CPAD's

Modelo de Maturidade

Auto Avaliação

Metas

Mapa de risco correcional

Boas práticas

APRESENTAÇÃO

O relatório anual é um instrumento de gestão importante para o fortalecimento da transparência quanto as ações e realizações do setor ou do órgão. Além da responsabilidade de tornar públicas as atividades realizadas ao longo de um ano, a produção do relatório possibilita a reflexão quanto à eficiência e efetividade alcançadas durante o período, os objetivos não alcançados e se foi possível a realização de ações inovadoras em meio aos desafios do cotidiano e as muitas atribuições da unidade.

A produção do relatório de gestão da Corregedoria segue a metodologia definida pela Instrução Normativa CORREG/UFRB nº01/2024, artigo 14. Este Instrumento interno que define todos os procedimentos realizados pela Corregedoria da UFRB, possui consonância com as determinações da Portaria Normativa nº27/2022, do órgão central do sistema correcional do governo federal, art. 34.

Assim, podem ser encontrados neste documento não apenas números e estatísticas sobre procedimentos disciplinares instaurados, em andamento e finalizados ou a quantidade de penalidades aplicadas no período.

“A avaliação é uma ferramenta importantíssima para direcionar a ação.”

weverton Vilas Boas de Castro

Este relatório pretende visibilizar a complexidade do trabalho correcional com destaque para: os esforços empreendidos para efetivar a estruturação do setor a partir da participação da Corregedoria da UFRB na segunda rodada do CRG-MM, instrumento da Corregedoria Geral da União para identificar o nível de maturidade administrativa da unidade; análise de risco para irregularidade disciplinares; reflexão sobre o dimensionamento da força de trabalho; principais ilícitos disciplinares apurados; propostas inovadoras adotadas; plano de ação para o ano de 2026; diálogos com a comunidade acadêmica e atividades realizadas de maneira colaborativa com outras unidades correcionais que participam do sistema de correição do Governo Federal nas Instituições Federais de Educação.

A CORREGEDORIA



A Unidade Setorial de Correição na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia foi instituída através da Resolução Consuni nº20, de 19 de dezembro de 2023. O objetivo foi destacar a atividade correcional, conferindo-lhe independência e contribuindo para o fortalecimento da cultura organizacional, reafirmando o compromisso com a integridade pública.

A Corregedoria da UFRB integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), cujo órgão central é a Controladoria Geral da União (CGU), por meio da Corregedoria Geral da União (CRG), como define a Portaria Normativa CGU nº27/2022. Deste modo, a Correg é subordinada internamente à autoridade máxima institucional, mas deve obedecer às orientações normativas e supervisão técnica da CRG/CGU.

Antes, parte do poder disciplinar era delegado para o Núcleo de Admissibilidade e Acompanhamento de Procedimentos Disciplinares, por meio da portaria nº517/2016.

A aprovação da criação da Unidade Setorial de Correição por ato do Conselho Universitário simboliza um passo importante para o amadurecimento das instâncias de controle na UFRB, que passou a ter, a partir de então, todas as instâncias que visam a promoção da integridade pública bem definidas (Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética e Auditoria Interna).

Neste toada a Correg/UFRB se une às demais unidades para a consolidação da integridade pública na instituição. Cada um nos espaços definidos para atuação, sem perder de vista o reconhecimento da complementaridade das atividades realizadas e sua importância para o fortalecimento do interesse público.

Superada a etapa de reconhecimento da relevância da Unidade Correcional na UFRB, a Corregedoria enfrenta o desafio de consolidar sua identidade institucional. Portanto, a atuação deve superar o formalismo, buscando inovações bem-sucedidas e, simultaneamente, mitigando os riscos próprios da função correcional.

ESTRUTURA

Quando se questiona um membro da comunidade acadêmica acerca do que é uma Corregedoria ou sobre em que consiste a atividade correcional, é recorrente que as respostas se associem, quase exclusivamente, à punição, ao processo administrativo disciplinar, ao controle, à investigação de irregularidades ou à preservação da ordem institucional. Essa percepção, embora compreensível, revela a persistência de uma compreensão ainda restrita da função correcional na Administração Pública, frequentemente limitada ao seu aspecto sancionador e dissociada de sua dimensão preventiva, orientadora e estratégica.

Nesse contexto, a trajetória recente da Corregedoria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia tem demonstrado um importante movimento de consolidação institucional, marcado pela ampliação do entendimento sobre o papel da atividade correcional e pelo fortalecimento de sua presença na dinâmica administrativa da Universidade. Tem-se afirmado, de forma cada vez mais nítida, a compreensão de que o poder disciplinar não se esgota na aplicação de sanções, mas se orienta, sobretudo, pela proteção da integridade administrativa, pela promoção de boas práticas, pela prevenção de irregularidades e pelo aperfeiçoamento contínuo da gestão pública. Nessa perspectiva, o processo administrativo disciplinar constitui instrumento de responsabilização, mas não representa um fim em si mesmo.

Essa visão sistêmica, integrada e orientada por resultados é relativamente recente no cenário da Administração Pública brasileira e acompanha o processo de modernização administrativa, especialmente no que se refere ao fortalecimento da governança, da eficiência e das políticas de integridade, em consonância com o amadurecimento do sistema correcional no âmbito federal. Embora a atividade de responsabilização envolva, por sua natureza, elementos de reserva, sigilo e restrição de acesso, a atuação da Corregedoria não se limita ao tratamento de ilícitos já consumados. Ao contrário, sua consolidação institucional passa justamente pela ampliação de ações ostensivas, educativas e preventivas, capazes de fomentar uma cultura organizacional mais ética, consciente e comprometida com a conformidade administrativa.

ESTRUTURA

No âmbito normativo interno, essa atuação encontra fundamento expresso na Resolução CONSUNI/UFRB nº 022, de 12 de março de 2024, que estabelece, entre as competências da unidade, nos termos do art. 13, inciso XI, a promoção de ações permanentes relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades no âmbito da Universidade, bem como, no art. 14, inciso XIV, a atribuição de promover e coordenar ações educativas e atividades voltadas à prevenção de infrações administrativas. De igual modo, a Portaria Normativa nº 27/2022 reforça a centralidade da dimensão preventiva da atividade correcional ao prever, em seu art. 5º, inciso XIII, a prospecção, análise e estudo de informações correccionais para subsidiar estratégias de prevenção e mitigação de riscos organizacionais, bem como, no inciso XIV, o exercício da função de integridade no âmbito das atividades correccionais.

À luz desse marco normativo e institucional, observa-se que, em seu segundo ano de funcionamento, a Corregedoria da UFRB vem se afirmando progressivamente como unidade estratégica para o fortalecimento da integridade institucional. Entre as ações de maior destaque no período, sobressaem a promoção de diálogos internos com diferentes setores da Universidade, voltados à difusão da finalidade e da relevância da atividade correcional; a participação ativa no planejamento de políticas internas relacionadas à promoção da integridade; e a elaboração de materiais informativos com linguagem acessível e caráter orientativo. Tais iniciativas evidenciam não apenas a ampliação do campo de atuação da unidade, mas também o processo de enraizamento e reconhecimento da Corregedoria como espaço de prevenção, orientação e fortalecimento institucional no âmbito da UFRB.

A unidade conta atualmente com dois servidores em sua composição. A estrutura é formada pela titular da Corregedoria, responsável pela condução técnica e estratégica das atividades correccionais, e por um servidor de apoio administrativo, incumbido das atividades de secretaria da unidade, bem como designado como substituto eventual, assegurando a continuidade dos trabalhos e o regular funcionamento da Corregedoria.

ATRIBUIÇÕES: PREVENÇÃO

A atuação correcional não se restringe à apuração de irregularidades, mas compreende, de forma igualmente relevante, uma dimensão preventiva, orientativa e educativa, voltada ao fortalecimento da integridade institucional, da ética no serviço público e da conformidade administrativa.

Nesse contexto, a prevenção de ilícitos constitui eixo essencial da atividade correcional, na medida em que busca reduzir a ocorrência de condutas incompatíveis com os deveres funcionais por meio da disseminação de informações qualificadas, do esclarecimento de dúvidas recorrentes e da promoção de uma cultura organizacional pautada na legalidade, responsabilidade e respeito ao interesse público.

Com essa finalidade, destaca-se a ação “Papo Correcional”, iniciativa voltada à divulgação de conteúdos em matéria correcional, com linguagem acessível e enfoque pedagógico, abordando temas relevantes para a comunidade institucional, como deveres funcionais, responsabilidades dos agentes públicos, condutas vedadas, boas práticas administrativas e mecanismos de prevenção de irregularidades.

A ação tem sido amplamente divulgada por e-mail institucional, de forma a ampliar seu alcance e favorecer o acesso contínuo às orientações produzidas. Além disso, o conteúdo permanece disponível no site institucional, o que possibilita consulta permanente, transparência ativa e utilização do material como instrumento de apoio à gestão e à atuação dos(as) servidores(as) e demais integrantes da comunidade universitária.

Dessa forma, o “Papo Correcional” consolida-se como importante estratégia de educação para integridade, contribuindo para o aprimoramento da administração pública, para a prevenção de ilícitos e para o fortalecimento de uma cultura institucional mais consciente, preventiva e comprometida com a boa governança.

Papo Correcional

Declaração negativa de Procedimento Disciplinar

A emissão da declaração negativa de Processo Administrativo Disciplinar faz parte do rol de documentos exigidos para instruir processos de redistribuição, exoneração, vacância, aposentadoria e para investigações sociais realizadas por diferentes órgãos.

Neste declara-se que o servidor (a) não está respondendo processo administrativo acusatório, nem possui penalidade registrada e/ou em vigência. A emissão da declaração negativa de PAD é responsabilidade da Corregedoria estabelecida no artigo 5º, X, da Resolução CONSUNI/UFBR nº20/2023. A CORREG/UFBR realiza uma pesquisa através do e-certidões e dos bancos de dados correccionais da Corregedoria Geral da União (E-PAD, CGL-PAD, CGL-1º) e Banco de sanções) e aos registros de dados da própria unidade. O prazo para o envio da declaração ao servidor solicitante é de 10 (dez) dias, estabelecido na IN nº01/2025 - CORREG/UFBR.

Após emissão a declaração negativa possui validade de 30 dias, mesmo prazo da certidão negativa de PAD emitida pela Corregedoria Geral da União.

Apenas o próprio servidor ou setores e/ou órgãos de tramitação dos processos destacados podem solicitar a declaração negativa de PAD.

ONDE SOLICITAR: Através do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUFMMfMfAZSh-U0k7P_FHT_C00BAKINvNn3M6GeUxmzfzH3IA/viewform

PRAZO DE EMISSÃO: 10 (dez) dias.

BASES NORMATIVAS: Resolução CONSUNI/UFBR nº 20/2023, art. 5º, X
Instrução Normativa nº 01/2024 CORREG/UFBR, art. 38

UFBA
Corregedoria

ATRIBUIÇÕES: PREVENÇÃO

Visando o fortalecimento da integridade na direção do enfrentamento à discriminação de gênero, foi realizado o I SEMINÁRIO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO DA UFRB. A atividade promovida pelo Gabinete da reitoria contou com o apoio da Corregedoria, da Ouvidoria, do Comitê de Enfrentamento aos Assédios e Discriminações e da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

O Seminário foi uma ação presencial que proporcionou o diálogo mais aproximado com os servidores, discentes e colaboradores terceirizados.



A atividade foi uma oportunidade de integração da gestão desta universidade para o avanço na discussão sobre proteção, acolhimento, responsabilização e estratégias de gestão para o enfrentamento à discriminação de gênero.

A Corregedoria participou da organização do evento e contribuiu na mesa sobre acolhimento e ação que apresentou as instâncias de integridade e sua contribuição para o enfrentamento à violências e assédios, no âmbito da universidade, de gênero.

Na oportunidade, foi apresentado o protocolo de condutas de conotação sexual produzido pela Corregedoria para orientar vítimas, membros de comissões disciplinares e toda a comunidade acadêmica.

ATRIBUIÇÕES: PREVENÇÃO

O Protocolo condutas de conotação sexual: recepção, tratamento e responsabilização é um documento produzido integralmente pela equipe da Corregedoria da UFRB. Seu objetivo é orientar sobre as especificidades relativas aos comportamentos de conotação sexual no que tange as possibilidades de registro, acolhimento e proteção à vítima apresentando as instâncias responsáveis e como utilizar as ferramentas disponíveis.



O documento visa, também, destacar os cuidados que a Corregedoria possui em relação a processos que envolvam a temática para evitar revitimização e para que o processo seja conduzido sem perder de vista a perspectiva de gênero amplamente divulgada pela Comissão Nacional de Justiça para o julgamento de irregularidades que firam ou possam ferir a dignidade sexual.

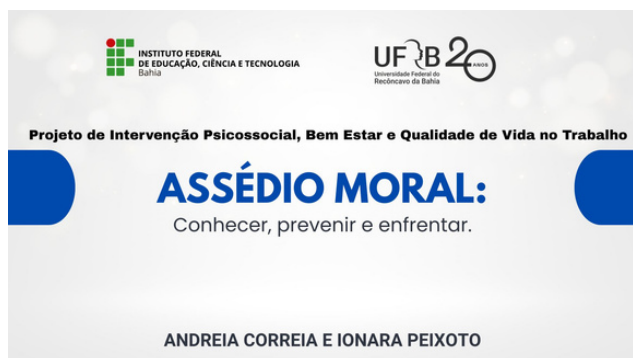
A CGU aponta que o enfrentamento aos assédios e discriminações no ambiente de trabalho perpassa a intensificação das iniciativas voltadas para a promoção da integridade; Valorização de condutas positivas e construção de ambientes de trabalhos seguros e saudáveis.

Guia lilás, CGU, 2024

ATRIBUIÇÕES: PREVENÇÃO

A Corregedoria participou de ação promovida pelo Núcleo de Atenção à Saúde da PROGEP, realizada no Hospital de Medicina Veterinária, com a colaboração da ex-Corregedora do IFBA, Ionara Peixoto, em atividade voltada à reflexão e ao esclarecimento sobre o assédio moral no ambiente de trabalho. A iniciativa teve como objetivo contribuir para a compreensão técnica e institucional do tema, especialmente no que se refere à necessária distinção entre situações caracterizadas como assédio moral e outras condutas impróprias ou inadequadas nas relações de trabalho, que, embora também mereçam atenção e intervenção institucional, nem sempre se enquadram juridicamente nessa tipificação. A abordagem permitiu qualificar o debate, reduzir interpretações equivocadas e reforçar a importância de uma análise cuidadosa dos fatos, à luz dos elementos que caracterizam a reiteração, a intencionalidade, a degradação do ambiente laboral e o potencial de adoecimento.

A ação também evidenciou a relevância do trabalho preventivo, orientativo e de enfrentamento desenvolvido pela Corregedoria no âmbito institucional, especialmente no que diz respeito à promoção de ambientes laborais mais éticos, respeitosos e saudáveis. Ao participar de espaços formativos como esse, a unidade reafirma seu compromisso não apenas com a apuração de eventuais irregularidades, mas também com a disseminação de informações, sensibilização da comunidade e fortalecimento de uma cultura institucional de prevenção às violências, assédios e demais práticas incompatíveis com a dignidade no trabalho. Iniciativas dessa natureza contribuem para ampliar a confiança nos canais institucionais, estimular a responsabilização adequada e fomentar relações profissionais mais equilibradas e respeitosas.



ATRIBUIÇÕES: DECLARAÇÃO NEGATIVA

A emissão de declaração negativa de procedimento disciplinar constitui atribuição formal da Corregedoria, nos termos do art. 13, inciso VIII, da Resolução CONSUNI/UFRB nº 22, de 12 de março de 2024, que estabelece como competência da unidade a expedição desse documento sempre que solicitado. Para a elaboração da declaração, a Corregedoria realiza pesquisa e verificação em bases de dados oficiais e internas, de modo a assegurar a fidedignidade das informações prestadas. Nesse procedimento, são consultados tanto os sistemas da Corregedoria-Geral da União (CRG/CGU) quanto os bancos de dados internos da Universidade, possibilitando a emissão de certidão e declaração compatíveis com os registros disponíveis e com a situação funcional do(a) requerente.

No âmbito da UFRB, o prazo para emissão desses documentos encontra-se regulamentado no art. 38, inciso III, da Instrução Normativa CORREG/UFRB nº 01/2024, que fixa o período de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de todas as informações necessárias à análise do pedido.

Com vistas ao aperfeiçoamento do fluxo de atendimento, à padronização do procedimento e ao fortalecimento da impessoalidade administrativa, desde o ano de 2025 as solicitações passaram a ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico, disponibilizado no site da Corregedoria. A adoção dessa sistemática contribuiu para maior organização no recebimento das demandas, melhor controle dos requerimentos e maior efetividade no cumprimento do prazo regulamentar de entrega.

Na página seguinte, apresentam-se os quantitativos de declarações negativas de procedimento disciplinar e de declarações de participação em comissões disciplinares emitidas no período, como forma de demonstrar o volume de demandas atendidas pela unidade no exercício de suas atribuições administrativas e correccionais.

OS NÚMEROS

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES



35

DECLARAÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO EM
CPADS.

110

DECLARAÇÕES
NEGATIVAS
EMITIDAS

110

CERTIDÕES
NEGATIVAS
CORRECIONAIS

ATRIBUIÇÕES: RESPONSABILIZAÇÃO

As ações de responsabilização, culturalmente, são mais destacadas na Corregedoria. Seja pela evidente presença no imaginário popular atrelado a finalidade deste setor, seja por ter sido por anos a forma mais evidente de que o trabalho Correccional existia.

A competência para a responsabilização de servidores e empregados públicos desdobra-se nas seguintes atribuições, previstas no Regimento Interno da CORREG/UFRB:

Art. 13:

III- sugerir ao Órgão Central do Sistema procedimentos relativo ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

IV - Indicar, quando necessário, a instauração de procedimentos e processos disciplinares;

V - fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais que regem o procedimento disciplinar;

VI - propor medidas objetivando a regularização de anomalias técnicas ou administrativas apuradas ou detectadas em sindicâncias e processos administrativos e, quando se fizer necessário, propor medidas saneadoras;

Tacitamente estas competências estão de acordo com as atividades típicas de unidade setorial de correição destacadas no artigo 5º, da Portaria Normativa nº27/2022 da CCGU. Tais atribuições compreendem as seguintes sub atividades:

- 1- Análise e resposta de denúncias e representações.
- 2 - Análise de admissibilidade inicial
- 3 - Instauração de procedimento investigativo.
- 4- Relatório dos procedimentos investigativos instaurados.
- 5 - Instauração do PAD
- 6 - Instrução da CPAD
- 7 - Acompanhamento de prazos e orientações às CPADs
- 8 - Análise de conformidade processual
- 9 - Medidas para publicação, ciência e registro das decisões.
- 10 - Atualização dos processos no EPAD.
- 11 - Celebração de TAC

ATRIBUIÇÕES:

DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES FUNCIONAIS

Uma das atividades mais corriqueiras da Unidade Setorial de Corregedoria é a recepção de representações funcionais. Nestas o servidor público informa o conhecimento de algum ilícito disciplinar, com base na obrigatoriedade estabelecida na Lei nº8112/90, art.116, XII, pelo qual todo servidor público tem o dever de representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder, e no parágrafo único do mesmo dispositivo.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Para orientar sobre este tipo de comunicação o Manual de procedimentos da Corregedoria definiu a representação funcional, caracterizando-a e destacando as formas para o encaminhamento.

“Art. 2º - A representação funcional ou representação consiste em produção de uma peça escrita apresentada por servidor público, no cumprimento do dever legal, ao tomar conhecimento de suposta irregularidade cometida por qualquer servidor, ou de ato ilegal, omissivo ou abusivo por parte de autoridade, associados, mesmo que indiretamente, no exercício do cargo.

1º Fica conhecido como “Representante” o servidor público que produz a peça de representação; e ao servidor público acusado como “Representado”;

2º Constituem elementos essenciais da representação funcional: Identificação do representante; Índícios que permitam a identificação do representado; Indicação precisa da suposta irregularidade e Indicação das provas disponíveis.”

São tratadas como representação as denúncias enviadas por servidores com as características acima e, também, as solicitações de investigação realizadas a partir da identificação da Auditoria Interna.

A Corregedoria recebe, de modo mais recorrente denúncias por intermédio da plataforma Fala.BR, em observância ao fluxo institucional de tratamento das manifestações e aos procedimentos estabelecidos na normativa interna aplicável. Nos termos da Instrução Normativa CORREG/UFRB nº 01/2024, a denúncia consubstancia comunicação de irregularidade ou ilícito cuja apuração dependa da atuação dos órgãos competentes, devendo ser formalizada no canal específico da plataforma integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

ATRIBUIÇÕES:

DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES FUNCIONAIS

Compete à Ouvidoria, em caráter preliminar e sem emissão de juízo de valor, proceder à verificação da presença dos elementos básicos necessários à admissibilidade da manifestação, sendo admitidas, inclusive, denúncias anônimas, desde que contenham elementos mínimos aptos a viabilizar a análise dos fatos e eventual apuração (INSTRUÇÃO NORMATIVA CORREG/UFRB nº 01/2024, arts. 6º, 7º, 9º e 10).

Na página seguinte, encontram-se consolidados os dados relativos às denúncias recebidas e às representações funcionais encaminhadas à unidade, em observância às atribuições institucionais da Corregedoria e para fins de demonstração quantitativa da atuação correccional no período de referência.

OS NÚMEROS

DENÚNCIAS



SISTEMA DE OUVIDORIAS FALA.BR
Clique e faça sua denúncia, reclamação,
elogio, solicitação ou sugestão

Denúncias

51

DENÚNCIAS
RECEBIDAS

18

DENÚNCIAS
ARQUIVADAS

02

DENÚNCIAS COM SOLICITAÇÃO DE
COMPLEMENTAÇÃO

02

DENÚNCIAS ENCAMINHADAS
PARA OUTROS SETORES

10

REPRESENTAÇÕES
FUNCIONAIS.

Corregedoria

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

ATRIBUIÇÕES:

ARQUIVAMENTOS

Cumpra assinalar que nem toda denúncia ou representação funcional recebida pela Corregedoria enseja, automaticamente, a instauração de procedimento acusatório, uma vez que a atividade correcional se submete a juízo prévio de admissibilidade, destinado à verificação da existência de elementos mínimos que justifiquem a abertura da persecução disciplinar. Tal exame técnico tem por finalidade aferir a presença de indícios suficientes de autoria e materialidade, bem como a existência de repercussão disciplinar da conduta narrada, em consonância com o dever de apurar, sem, contudo, converter toda notícia de irregularidade em processo disciplinar formal. A esse respeito, a orientação consolidada no âmbito da Controladoria-Geral da União reconhece que a instauração de procedimento acusatório exige suporte mínimo informativo e justa causa, não se mostrando juridicamente adequada a abertura de processo quando ausentes elementos mínimos de convicção ou quando os fatos, ainda que narrados, não revelem infração disciplinar em tese

No âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, a Instrução Normativa CORREG/UFRB nº 01/2024 estabelece parâmetros objetivos para o recebimento, a análise e o encaminhamento das manifestações correcionais, exigindo que as denúncias contenham elementos básicos, tais como autoria e/ou descrição do fato, competência do órgão para apuração e existência de elementos materiais ou indicação de sua possível obtenção (arts. 8º e 10). Assim, nas hipóteses em que se verifica a ausência de materialidade, a inexistência de elementos mínimos para a continuidade da apuração ou, ainda, a inexistência de repercussão disciplinar dos fatos relatados, impõe-se o arquivamento motivado da manifestação, por ausência de justa causa para instauração de procedimento acusatório.

Importa destacar, ainda, que o arquivamento pode ocorrer em momentos distintos da análise correcional. Em determinados casos, a insuficiência de elementos é constatada desde a fase preliminar, o que autoriza o arquivamento sem necessidade de instauração de procedimento investigativo. Em outras situações, contudo, mostra-se necessária a adoção de procedimento investigativo preliminar, com vistas ao esclarecimento dos fatos e à obtenção de elementos adicionais, podendo, ao final, restar evidenciada a inexistência de pressupostos fáticos ou jurídicos indispensáveis à deflagração de procedimento disciplinar acusatório. Nesses casos, o arquivamento não representa omissão administrativa, mas sim ato técnico, fundamentado e compatível com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e da justa causa, preservando a racionalidade da atuação correcional e evitando a instauração indevida de processos destituídos de lastro mínimo probatório.

OS NÚMEROS

ARQUIVAMENTO



SISTEMA DE OUVIDORIAS FALA.BR
Clique e faça sua denúncia, reclamação,
elogio, solicitação ou sugestão

Denúncias

06

AUSÊNCIA DE ALCANCE
CORRECIONAL

09

FALTA DE
MATERIALIDADE

02

FALTA DE
COMPLEMENTAÇÃO

01

PELA AUTORIDADE
JULGADORA

01

JÁ HAVIA SIDO
INVESTIGADO E
JULGADO.

ATRIBUIÇÕES:

INVESTIGATIVOS

A relação da Corregedoria com as denúncias é direta. É preciso que ocorra a comunicação das ações irregulares para que a Corregedoria inicie o trabalho na busca da verdade real, usando os procedimentos disponíveis e mais adequados. As denúncias são recepcionadas através do sistema Falabr e passam a ser de interesse da administração quando comunicadas.

Deste modo, a identificação do assunto e da possível autoria são parte da primeira análise que pode resultar em: 1 - arquivamento, solicitação de complementação, admissibilidade para procedimento investigativo ou admissibilidade para processo acusatório.

As denúncias admitidas são avaliadas de acordo com os critérios de priorização definidos na IN Correg nº01/2024:

Art. 14 - Admitida a denúncia pela Corregedoria, serão adotados os seguintes critérios de priorização para a análise de admissibilidade, para a instauração de procedimentos investigativos e/ou acusatórios:

I - Por assunto: As denúncias ou representações que relatem conduta de conotação sexual e/ou discriminatórias;

II - Risco de prescrição;

III - Demanda de órgão de controle administrativo ou judicial (CGU, MPF, MP Estadual, PF, TCU, Justiça Federal ou Estadual, CPI);

V - Risco à imagem da instituição (repercussão interna e externa da irregularidade, repercussão na mídia nacional ou regional);

V - Recorrências (assuntos que podem configurar infração correcional e que se repetem com frequência no âmbito do órgão ouentidade);

VI - Envolvimento de autoridades;

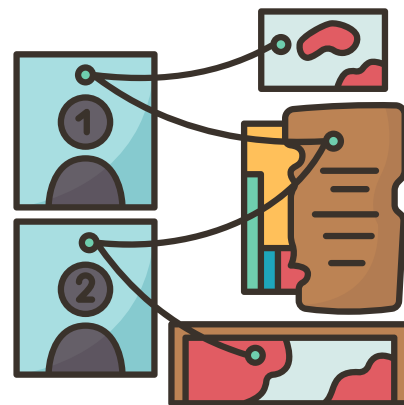
VII - Precedentes (possível envolvimento do mesmo agente em fatos que podem configurar infração correcional);

VIII - Racionalização do próprio estoque (demandas localizadas ou repetitivas).

Para este acompanhamento é realizado o acompanhamento através de uma planilha simples, com a priorização estabelecida através da atribuição de nota, onde a de maior prioridade possui nota 5 e a de menor risco possui atribuição de nota 0, obedecendo a gradatividade por assunto estabelecida na instrução normativa.

OS NÚMEROS

PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS



23

IPS'S
INSTAURADAS

13

IPS'S
CONCLUÍDAS

01

SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVAS

02

IPS'S FORA DA
SEDE

ATRIBUIÇÕES: RESOLUÇÃO CONSENSUAL

A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) constitui importante instrumento de consensualidade no âmbito da atividade correcional, permitindo à Administração adotar solução proporcional, eficiente e juridicamente adequada para o tratamento de infrações de menor potencial ofensivo, sem necessidade imediata de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou, em determinadas hipóteses, como alternativa à aplicação de penalidade disciplinar. Trata-se de mecanismo alinhado à moderna concepção de responsabilização administrativa, que privilegia, sempre que possível e compatível com o interesse público, a correção da conduta, a prevenção de reincidências e o fortalecimento da integridade institucional, sem afastar o dever de controle e de apuração das irregularidades.

No âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, ao disciplinar as atividades típicas das unidades setoriais de correição, estabelece expressamente como uma de suas competências “propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC” (art. 5º, inciso III). A mesma norma dispõe, ainda, que a proposta de celebração do TAC poderá “ser oferecida de ofício pelo titular da unidade setorial de correição”, “ser sugerida pela comissão responsável pela condução do processo correcional de responsabilização de agentes públicos” ou “ser apresentada pelo agente público interessado” (art. 65, incisos I, II e III). Observa-se, portanto, que o instrumento pode ser formalizado tanto por iniciativa da própria Administração quanto a partir de requerimento do servidor investigado, desde que presentes os pressupostos de admissibilidade e adequação da medida ao caso concreto.

No âmbito interno da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, a Instrução Normativa CORREG/UFRB nº 01/2024 incorporou esse mecanismo ao fluxo institucional da atividade correcional, em consonância com as diretrizes expedidas pelo órgão central do sistema correcional federal. Assim, a utilização do TAC no âmbito da UFRB representa medida compatível com a racionalização da atuação disciplinar e com a adoção de respostas institucionais mais proporcionais e pedagógicas, especialmente quando a irregularidade apurada não revela gravidade suficiente para justificar a persecução sancionatória tradicional. Nessa perspectiva, o Termo de Ajustamento de Conduta se consolida como ferramenta relevante de aperfeiçoamento da gestão correcional, ao permitir solução administrativa mais célere, educativa e orientada à regularização da conduta funcional, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Na página seguinte, apresentam-se os dados quantitativos relativos aos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados no período, com a finalidade de evidenciar a utilização desse instrumento no âmbito da atividade correcional da Universidade, em consonância com as diretrizes de consensualidade, proporcionalidade e racionalização da atuação disciplinar.

OS NÚMEROS



RESOLUÇÃO CONSENSUAL

03

TERMOS DE
AJUSTAMENTO DE
CONDUTA FIRMADOS

0

TAC'S
EM FASE DE
CELEBRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: ACUSATÓRIOS

Os processos acusatórios constituem instrumentos formais de responsabilização administrativa instaurados quando presentes elementos mínimos que indiquem a ocorrência, em tese, de infração funcional e a necessidade de apuração em contraditório. No âmbito disciplinar federal, inserem-se nessa categoria, especialmente, o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), submetido ao rito ordinário, e o Processo Administrativo Disciplinar submetido ao rito sumário, aplicável às hipóteses legalmente previstas, como acumulação ilegal de cargos, abandono de cargo e inassiduidade habitual, nos termos da Lei nº 8.112/1990. Trata-se de procedimentos que não se confundem com as fases preliminares ou investigativas da atividade correccional, pois se destinam à apuração formal de responsabilidade, assegurando ao acusado o exercício do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e a atividade sancionatória estatal.

A modernização da compreensão sobre a efetividade da aplicação de penalidades nos processos administrativos disciplinares motiva reflexões sobre o interesse da administração pública e a mudança de comportamento.

A instauração desses processos exige a presença de justa causa administrativa, isto é, a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade, bem como de elementos que revelem a possível repercussão disciplinar da conduta noticiada. A apuração acusatória não pode ser utilizada de forma automática ou dissociada de lastro mínimo probatório, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da finalidade pública. Nesse sentido, a Lei nº 8.112/1990, ao disciplinar o regime jurídico dos servidores públicos federais, e as orientações normativas expedidas pela Controladoria-Geral da União, especialmente no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, estabelecem que a persecução disciplinar deve ser precedida de juízo de admissibilidade e fundada em elementos concretos que justifiquem a abertura do procedimento sancionador. Assim, os processos acusatórios representam etapa qualificada da atividade correccional, destinada à responsabilização formal quando superada a fase de análise preliminar e constatada a necessidade de apuração em sede própria.

Na página seguinte, encontram-se consolidados os dados quantitativos relativos aos processos acusatórios instaurados no período, discriminados por espécie procedimental, com a finalidade de demonstrar o volume de atuação da unidade no exercício da atividade disciplinar formal e da responsabilização administrativa.

OS NÚMEROS

PROCESSOS ACUSATÓRIOS

- 08 PROCESSOS ACUSATÓRIOS INSTAURADOS
- 11 PROCESSOS ACUSATÓRIOS EM ANDAMENTO
- 6 PROCESSOS ACUSATÓRIOS CONCLUÍDOS
- 2 INSTAURADOS SEM PROCESSO INVESTIGATIVO.
- 1 RESPONSABILIZAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

ATRIBUIÇÕES: SANÇÕES

A aplicação de penalidades disciplinares constitui uma das possíveis consequências do Processo Administrativo Disciplinar, quando, ao término da instrução e após assegurados o contraditório e a ampla defesa, restar comprovada a prática de infração funcional e a correspondente responsabilidade do agente público, nos termos da Lei nº 8.112/1990. Importa destacar, contudo, que a devolução ao erário não se configura como penalidade disciplinar, mas sim como obrigação de ressarcimento, sempre que, no curso da apuração, se identificar a percepção indevida de valores ou a ocorrência de prejuízo ao patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público e da reparação integral do dano. No âmbito da UFRB, observa-se, ainda, que o tempo médio de tramitação dos processos disciplinares é de 163 dias, indicador que demonstra maior aproximação ao prazo legalmente previsto e evidencia o esforço institucional voltado ao aperfeiçoamento da eficiência e da tempestividade da atividade correcional.

Na página seguinte, apresentam-se os dados quantitativos relacionados à aplicação de penalidades e às determinações de devolução ao erário, com vistas à consolidação das informações referentes à responsabilização administrativa no período.

OS NÚMEROS

PENALIDADES

03

SUSPENSÕES.

01

DEMISSÃO.

3

AGUARDANDO DECISÃO.

01

DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO.

OS NÚMEROS

DISCENTES

06

PROCESSOS DE IAD

02

ARQUIVAMENTO

01

SUSPENSÃO

03

CONCLUSOS

ATRIBUIÇÕES: CAPACITAÇÃO DAS CPADS

Após a designação, as comissões disciplinares passam a contar com orientação técnica permanente e capacitação continuada promovidas pela Corregedoria, com a finalidade de assegurar maior segurança jurídica, padronização procedimental e observância qualificada ao devido processo legal. A formação é estruturada em módulos ministrados de forma gradual, acompanhando o desenvolvimento das etapas do processo disciplinar, de modo a ofertar aos membros conteúdo técnico compatível com a fase procedimental em curso. Cada módulo possui carga horária de 4 (quatro) horas, e abrange temas essenciais à adequada condução dos trabalhos, tais como Comunicação, Gestão, Princípios e Instrução Probatória do Processo Acusatório (Módulo 1), Condução de Oitivas (Módulo 2), Indiciamento e Citação: Aspectos Importantes (Módulo 3) e Produção do Relatório Final (Módulo 4). Essa sistemática de acompanhamento e formação tem conferido maior segurança técnica aos membros das comissões, assegurado a formalidade devida à condução dos feitos e contribuído, de maneira concreta, para a redução do tempo de tramitação dos trabalhos comissionados, na medida em que favorece uma atuação mais objetiva, orientada por plano de trabalho e sustentada pela progressiva internalização da prioridade institucional inerente à atuação em processos administrativos disciplinares.

Além da formação geral, a Corregedoria oferta módulos específicos de aprofundamento voltados às comissões que atuam em apurações de maior sensibilidade, especialmente aquelas que envolvem condutas impróprias nas relações de trabalho e fatos de conotação sexual. Nessa perspectiva, foram desenvolvidos os módulos Perspectiva de Gênero no PAD e Entendendo o Assédio Moral, destinados a qualificar a atuação das comissões em casos que exigem abordagem técnica especializada, escuta qualificada, atenção à vulnerabilidade dos envolvidos e uso adequado dos instrumentos de proteção institucional. A iniciativa visa assegurar que as especificidades desses processos sejam devidamente observadas ao longo da instrução, contribuindo para uma atuação correcional mais responsável, sensível, tecnicamente consistente e comprometida com a integridade institucional.

OS NÚMEROS

CAPACITAÇÃO DE COMISSÕES

18

COMUNICAÇÃO, GESTÃO, PRINCÍPIOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA DO PROCESSO ACUSATÓRIO

18

CONDUÇÃO DE OITIVAS

18

INDICIAMENTO E CITAÇÃO: ASPECTOS IMPORTANTES.

18

PRODUÇÃO DO RELATÓRIO FINAL.

03

PERSPETIVA DE GÊNERO NO PAD.

01

ENTENDENDO O ASSEDIO MORAL

Corregedoria

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

MODELO DE MATURIDADE CORRECCIONAL



O CRG-MM 3.0 é um instrumento elaborado pela Corregedoria Geral da União para definir parâmetros de gestão para as unidades correcionais. O modelo de maturidade distribui em cinco níveis os macro processos considerados como essenciais para o desenvolvimento de uma unidade correcional. Assim, ele serve como referência para a avaliação da atuação, como base para a elaboração de planos e como ferramenta para a visualização das metas a serem alcançadas contribuindo para a realização de uma análise ampla sobre a atividade.

Desde a primeira versão, publicada ainda no contexto da pandemia, este modelo de maturidade se aprimorou buscando homogeneizar a organização das Unidades Correcionais integradas ao Sistema Correcional Federal.

Os níveis de desenvolvimento do 1 ao 5, apresentam em si, quatro eixos essenciais que aglutinam os macro processos. Ao atender parâmetros de institucionalização e de existência equivalentes a cada macro processo pode-se definir qual o grau de maturidade de uma UC.

De forma geral, o nível 01 é considerado o nível inicial, neste o desempenho depende de esforços individuais.

o nível 02 indica padronização. Ele confirma a existência de procedimentos padronizados e a institucionalização da UCI.

“O CRG-MM se apresenta como um modelo que orienta a gestão em torno de princípios, métodos, processos e procedimentos que podem ser aplicados em todo o Poder Executivo federal para fortalecer ou aprimorar a atividade correcional por meio de etapas sucessivas de evolução.” Referencial Teórico, CGU, p. 9

O Nível 03 confirma que além de padronizada a unidade realiza um trabalho integrado, onde a competência para instauração de processos acusatórios e a transparência seguem lado a lado.

No nível 04 a unidade correcional possui autonomia para o julgamento, em processos com aplicação de penalidade até a suspensão, há foco em resultados e na atuação preventiva. Por isto, é o nível gerenciado.

O último nível é aquele em que a unidade já com procedimentos padronizados, com competências para instauração e julgamento, com alto nível de transparência, controle de resultados e atuação para a prevenção pode atuar de forma estratégica e inovadora.

AUTO AVALIAÇÃO

NÍVEL 01



Deve-se destacar que para atingir cada nível a corregedoria deveria apresentar evidências que confirmem a institucionalização e a existência de cada um dos macro processos definidos para alcançar cada nível.

Para alcançar o nível 2 uma Corregedoria precisa atender 26 atividades relacionadas ao papel e serviços; ao gerenciamento de pessoas; ao gerenciamento do desempenho e da transparência; e a governança e relacionamento organizacional.

Na participação da auto avaliação em 2024 a Corregedoria da UFRB, preencheu as 26 atividades exigidas para o nível 02, confirmou que possui 20 atividades implementadas, que atendem aos critérios de existência e de institucionalização. Apenas 4 foram consideradas não institucionalizadas e não existentes. 01 foi avaliada como não existente, porém institucionalizada e 01 existente e não institucionalizada.

Detalhadamente a avaliação demonstrou que a Corregedoria cumpri praticamente todos os serviços e , papéis elencados pela CRG. Cumpri todas as atividades que referem-se ao gerenciamento de pessoas, precisa melhorar no que tange ao gerenciamento do desempenho e da transparência e cumpri todas as atividades inerentes a governança e relacionamento organizacional.

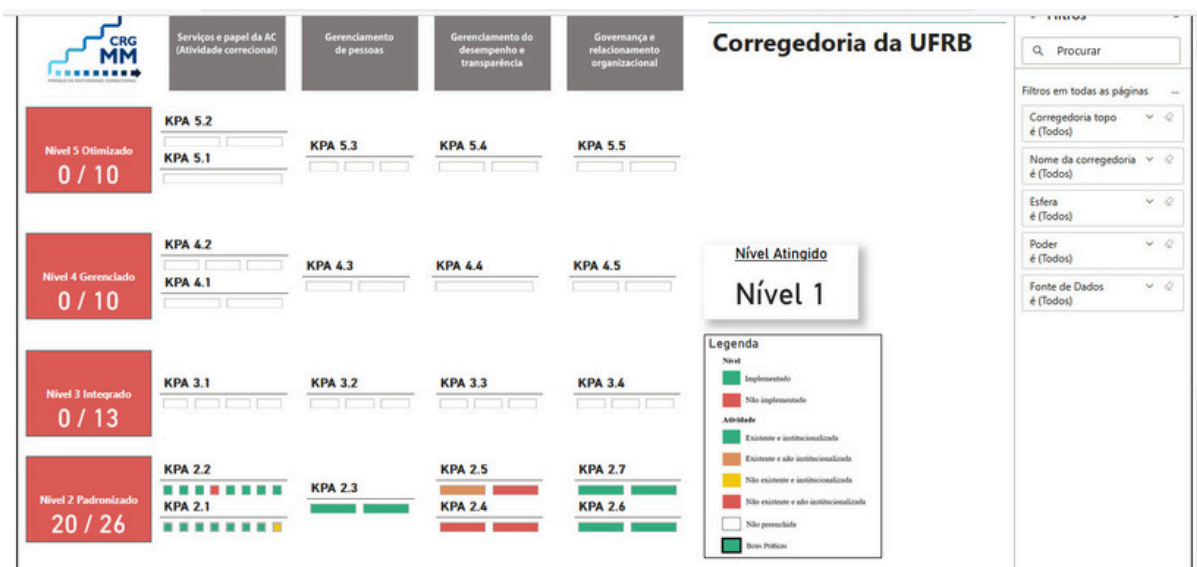


Imagem do sistema E-PAD, resultados da avaliação da CORREG/UFRB no CRG-MM 3.0

NÍVEL 01



Ao afirmar com base no CRG-MM que a Corregedoria da UFRB realiza atividades essenciais da atividade correcional, significa dizer que:

1 - A unidade realiza a gestão da admissibilidade e dos procedimentos investigativos por meio de:

1. Competência exclusiva para realizar manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correcionais investigativos.
2. Adota critérios para a priorização da análise dos processos de admissibilidade correcional.
3. Garante que os procedimentos correcionais investigativos sejam executados resguardando os dados dos envolvidos e as informações de acesso restrito ou sigiloso.
4. Registra a forma de obtenção e a guarda de evidências nas admissibilidades e nos procedimentos correcionais investigativos.
5. Utiliza matriz de responsabilização como elemento norteador do procedimento correcional investigativo e do juízo de admissibilidade.
6. Supervisiona a execução dos procedimentos correcionais investigativos necessários à realização do juízo de admissibilidade.

2 - A Unidade é responsável pela gestão do processos acusatórios:

- Apoio administrativo estruturado para as comissões.
- Adota critérios de priorização para a gestão e o controle da instauração dos processos correcionais acusatórios.
- Estabelece medidas para que os processos correcionais acusatórios sejam executados resguardando-se os dados dos envolvidos e as informações de acesso restrito ou sigiloso, de acordo com atos normativos vigentes.
- Adota plano de trabalho como instrumento de planejamento necessário ao desenvolvimento das atividades das comissões.
- Supervisiona a execução dos processos correcionais acusatórios.
- Estabelece os requisitos necessários e as orientações para nortear as análises da regularidade dos processos correcionais acusatórios.

NÍVEL 01



3 - A unidade preocupa-se com o desenvolvimento profissional dos servidores que colaboram na Corregedoria:

- Identifica os conhecimentos técnicos e administrativos necessários para o cumprimento das atividades essenciais.
- Dissemina internamente conhecimentos.

4 - No que tange ao planejamento a Unidade ainda precisa:

- Realizar levantamento dos processos de trabalho, das atividades e da adequação dos recursos existentes na USC.
- Implementação do plano operacional anual.

5 - No que tange ao gerenciamento e apresentação de informações, as atividades envolvem apresentação de relatórios e realização sistemática de registros. A primeira comprometida pela ausência de prazo necessário. A Corregedoria da UFRB ainda não possuía um ano e o segundo, estava sendo realizado paulatinamente, a medida que os servidores do setor se apropriavam dos sistemas, conceitos e metodologias para esta realização.”

6 - A realização de atividades de interlocução e cooperação que visem o aprimoramento do SISCOR, com destaque para:

- Atividades de orientação acerca de matéria correcional.
- Cooperação com o aprimoramento contínuo do SisCor participando das atividades propostas pela CRG.

7 - Por fim, o cumprimento de exigências que visem a institucionalização e estruturação da Unidade.

- A competência correcional é atribuição de uma unidade organizacional específica.
- A Atribuição de uma função de confiança destinado especificamente ao titular da USC

IDECOR



O IDECOR – Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional do SisCor configura-se como relevante instrumento de monitoramento, avaliação e indução ao aprimoramento da atividade correcional no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor). Instituído pela Portaria Normativa CGU nº 181, de 31 de outubro de 2024, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.480/2005 e pela Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, o índice tem por finalidade aferir, de forma padronizada e objetiva, o grau de estruturação, execução e desempenho das Unidades Setoriais de Correição, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da efetividade da função correcional na Administração Pública Federal.

A sistemática de avaliação do IDECOR está estruturada em indicadores de gestão e indicadores de desempenho correcional, os quais permitem mensurar, simultaneamente, aspectos de organização institucional e resultados da atuação correcional. Entre os critérios considerados, destacam-se: a formalização da unidade correcional na estrutura organizacional da instituição; a existência de cargo ou função de chefia para a autoridade correcional; a previsão normativa de competência para análise e manifestação em juízo de admissibilidade; a disponibilização de informações correcionais em transparência ativa;

a participação em instrumentos de autoavaliação institucional, a exemplo do Modelo de Maturidade Correcional; a adoção de metodologia ou plano de gestão de riscos voltado à prevenção de ilícitos disciplinares; além de indicadores relacionados ao tempo médio de tramitação e à efetividade dos procedimentos correcionais instaurados. Trata-se, portanto, de mecanismo que favorece não apenas o controle e o acompanhamento da atividade, mas também a identificação de oportunidades de aperfeiçoamento contínuo.

No contexto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), a Corregedoria encontra-se classificada no Nível 3 do IDECOR, posicionamento que reflete estágio intermediário de desenvolvimento institucional e de execução da atividade correcional, em conformidade com os parâmetros definidos pela Controladoria-Geral da União (CGU). Tal enquadramento evidencia avanços relevantes na consolidação da unidade, no cumprimento de requisitos estruturantes e na condução de suas atribuições finalísticas, ao mesmo tempo em que sinaliza perspectivas de evolução em dimensões estratégicas da gestão correcional. Assim, o resultado alcançado reafirma o compromisso da Corregedoria da UFRB com o fortalecimento de suas capacidades institucionais, com a qualificação de seus processos de trabalho e com a promoção de uma atuação cada vez mais eficiente, íntegra e orientada ao interesse público.

METAS

Para o exercício de 2026, a Corregedoria projeta um conjunto de iniciativas estratégicas voltadas ao fortalecimento de sua estrutura de governança, ao aprimoramento dos fluxos internos de trabalho, à qualificação da atividade correcional e ao avanço da atuação preventiva no âmbito institucional. Como eixo estruturante desse planejamento, destaca-se a proposta de mapeamento detalhado dos processos de trabalho da unidade, contemplando a identificação de etapas, responsabilidades, interfaces, pontos críticos, riscos operacionais, controles existentes e oportunidades de aperfeiçoamento. A medida visa consolidar uma atuação cada vez mais organizada, padronizada, eficiente e aderente às boas práticas de gestão pública, além de contribuir para a produção de evidências institucionais, o fortalecimento da memória organizacional e a melhoria contínua da prestação do serviço correcional.

No âmbito do desenvolvimento institucional e da maturidade correcional, a unidade buscará avançar no atendimento dos requisitos necessários ao atingimento do Nível 2 de Maturidade, conforme os parâmetros definidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), bem como participará da 3ª Rodada de Avaliação de Maturidade Correcional, reafirmando seu compromisso com a conformidade, a estruturação progressiva da função correcional e a institucionalização de mecanismos de gestão, monitoramento e melhoria contínua. Nesse contexto, também se insere o planejamento para a realização de mapeamento específico dos valores devolvidos ao erário em decorrência de ações correccionais, iniciativa que contribuirá para a qualificação dos indicadores da unidade, para a ampliação da transparência e para a evidenciação dos resultados concretos da atividade correcional na proteção do patrimônio público e na responsabilização administrativa.

METAS

No eixo preventivo e educativo, a Corregedoria pretende ampliar suas ações de prevenção de ilícitos, orientação funcional e promoção da integridade, fortalecendo sua atuação pedagógica junto à comunidade universitária. A perspectiva é expandir iniciativas de sensibilização, diálogo institucional e disseminação de informações em matéria correccional, de modo a contribuir para a formação de uma cultura organizacional pautada na ética, na legalidade, no respeito mútuo e na responsabilidade funcional. Nesse cenário, assume especial relevância o planejamento para a consolidação do Termo de Ajustamento de Conduta Discente, como instrumento de caráter educativo, restaurativo e preventivo, apto a conferir respostas institucionais mais proporcionais e adequadas a determinadas ocorrências no âmbito estudantil. Em complemento, está prevista a apresentação e difusão do Manual de Conduta Discente, como ferramenta de orientação da comunidade acadêmica quanto aos direitos, deveres, responsabilidades e parâmetros de convivência institucional, favorecendo a prevenção de conflitos e o fortalecimento da consciência ética no ambiente universitário.

No campo da qualificação da atividade apuratória, a Corregedoria estabelecerá como prioridade a capacitação de servidores(as) para atuação em Investigação Preliminar Sumária (IPS), com vistas à ampliação da capacidade institucional para análise inicial de fatos, juízo de admissibilidade e adoção de providências adequadas em matéria correccional. Em paralelo, está previsto o desenvolvimento da proposta de estruturação de uma Câmara de Investigação Preliminar Sumária, voltada à racionalização dos procedimentos, à especialização da atuação, à uniformização de entendimentos e ao incremento da celeridade e da consistência técnica na fase preliminar de apuração.

No que se refere à atividade disciplinar, a unidade buscará reduzir ainda mais o tempo de tramitação das comissões disciplinares, mediante o aperfeiçoamento do acompanhamento processual, o fortalecimento das orientações técnicas às comissões, a padronização de procedimentos e a adoção de medidas voltadas à maior eficiência administrativa, sem prejuízo da segurança jurídica, do contraditório, da ampla defesa e da qualidade técnica das apurações. Trata-se de medida alinhada à busca por maior efetividade da atuação correccional, com foco na tempestividade, na racionalidade procedimental e no adequado tratamento das demandas submetidas à unidade.

METAS

Por fim, compõe o planejamento da Corregedoria para 2026 a participação contínua nas ações de formação e capacitação promovidas pela Corregedoria-Geral da União (CRG/CGU), reconhecendo-se a educação permanente como elemento central para o aprimoramento técnico da equipe, a atualização normativa e o alinhamento às diretrizes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. Com esse conjunto de ações, a unidade busca consolidar, em 2026, uma atuação mais estruturada, preventiva, resolutiva, transparente e orientada por resultados, em consonância com os princípios da administração pública e com o compromisso institucional de fortalecimento da integridade, da boa governança e da responsabilidade administrativa.

MAPA DE RISCO CORRECCIONAL

O mapa de denúncias e representações por localidade reflete o tamanho das unidades. Unidades administrativas maiores, com maior população de servidores, colaboradores terceirizados e maior circulação de estudantes foram os espaços de onde vieram maior número de denúncias.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB é uma universidade multicampi, organizada por centros de ensino, localizados no território de identidade do Recôncavo da Bahia, em 6 cidades.

A administração central e dois centros (CCAAB e CETEC), estão localizados no campus universitário em Cruz das Almas. Na cidade de Cachoeira está o Centro de Artes, Humanidades e Letras. Em Santo Amaro, o CECULT; em Feira de Santana, o CETENS; Em Santo Antonio de Jesus, o Centro de Ciências da Saúde e por fim, em Amargosa, o Centro de Formação de Professores.

Entre os principais assuntos, por ordem crescente de frequência, pode-se destacar:

- Condutas de conotação sexual
- Descumprimento de normas
- Uso indevido de dinheiro público
- Inassiduidade ou abandono de cargo
- Condutas impróprias nas relações de trabalho.
- Falta de pontualidade

Os assuntos elencados não são aqueles da classificação das denúncias, referem-se ao assunto das denúncias ou representações após a análise inicial da Corregedoria, quando é realizada a reclassificação temática com base nas características da denúncia.

BOAS PRÁTICAS

A atividade correcional tem como principal desafio romper barreiras. Sendo uma atividade com finalidades específicas e caracterizado por algum tipo de sigilo e muitos cuidados o imaginário social quase sempre interpreta como um trabalho isolado. Portanto, eis o primeiro obstáculo: consolidar a imagem da atividade correcional ressaltado a característica preventiva.

Para isto, a informação e a participação ativa da Corregedoria integrada a outras Unidades tem sido a estratégia adotada.

A contribuição da Corregedoria no grupo de trabalho responsável pela elaboração da minuta da resolução sobre normas e procedimentos a serem adotados em casos de assédio moral, sexual e quaisquer formas de preconceito, designado através da portaria nº36, de 25 de Janeiro de 2024. A Política foi aprovada e publicada, por meio da Resolução CONSUNI nº 27, de 07 de junho de 2024. Posteriormente, a Corregedoria participou da organização da minuta que designou o Comitê de Enfrentamento ao Assédio Sexual, Moral e Discriminações.

A Corregedoria foi escolhida como ponto focal, e continua contribuindo nos desdobramentos das ações relativas ao relatório produzido, para a auditoria do TCU que avaliou o combate ao assédio nas universidades.

Tanto na construção da política quanto na participação como ponto focal para oferecer informações ao TCU, foi necessária a atuação integrada da Corregedoria com outros setores e visão sistêmica da organização da Universidade.

A Corregedoria integra o Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria nº 1.250, de 13 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 106, de 13 de outubro de 2025, instituído com a finalidade de subsidiar a formulação de medidas institucionais voltadas ao enfrentamento de violências no âmbito da Universidade. No âmbito desse colegiado, a unidade participa da construção de propostas destinadas à elaboração de fluxo de atendimento e acolhimento de denúncias relacionadas à violência racial, de gênero e identitária, contemplando o levantamento das necessidades e expectativas dos grupos identitários que integram a comunidade acadêmica, a definição de indicadores, a elaboração de planos de ação e a previsão de monitoramento sistemático dos processos. Ademais, a Corregedoria também contribui para a elaboração de plano de ação voltado à concepção de estrutura institucional de acolhimento a vítimas de violência, reforçando sua atuação articulada com políticas institucionais de integridade, prevenção e proteção de direitos no ambiente universitário.

BOAS PRÁTICAS

Integrar-se com os setores internos, não é a única perspectiva possível. Sendo parte de um Sistema de Correição (SISCOR) é importante que a Corregedoria da UFRB mantenham relações de proximidade e cooperação com outras UCIs, especialmente com aquelas que atuam no mesmo segmento: a educação.

O reconhecimento dessa integração foi fundamental para a construção do manual de procedimentos da Corregedoria, Instrução Normativa Correg nº01/2024. Por meio de diálogos remotos e presencias com base nas atividades delimitadas pelo Modelo de Maturidade 3.0, percebemos que as realidades são muito parecidas e que o trabalho em conjunto das Corregedorias é fundamental. Pela proximidade e pela afinidade a Corregedoria do IFBA foi a parceria nesta etapa. No fim, conseguimos construir e publicar o manual de procedimentos das duas Corregedorias de maneira conjunta e colaborativa.

A Cooperação com o sistema, não finda na construção do manual. Organizamos com algumas corregedorias da educação um elo que garanta a participação de servidores de outras Instituições Federais de Ensino Superior em processos investigativos, preliminarmente.

O objetivo é contar com servidores de outras instituições quando os processos investigativos, possuir como agente um servidor que participe da alta gestão. Esta ação visa evitar qualquer possibilidade de comprometimento da investigação garantindo a imparcialidade devida para a coleta e interpretação das informações.

A atuação da Corregedoria ao longo de 2025 também se destacou pela cooperação institucional com órgãos e instituições externas, evidenciando seu compromisso com a disseminação de conhecimentos, o fortalecimento das práticas correccionais e a construção colaborativa de estratégias de prevenção, orientação e responsabilização no âmbito da administração pública. Essa interlocução tem se mostrado fundamental para o intercâmbio de experiências, a circulação de boas práticas e o aprimoramento técnico das atividades desenvolvidas pelas unidades correccionais e demais setores envolvidos com a promoção da integridade institucional.

BOAS PRÁTICAS

Nesse contexto, merece destaque a capacitação sobre condutas proibidas ao servidor público, realizada para o IFSP, em abril de 2025, com foco na abordagem preventiva e orientativa acerca de deveres funcionais, vedações legais e comportamentos incompatíveis com o exercício da função pública. Também se insere nesse conjunto de ações a capacitação sobre matriz de responsabilização no processo investigativo, promovida para a UNILA, contribuindo para a qualificação da análise de fatos, da individualização de condutas e da adequada construção de juízos de responsabilização no âmbito correccional. Soma-se, ainda, a apresentação e discussão de aspectos relevantes do Guia Lilás, no contexto do Projeto Amplifica, do IFSP, em atividade voltada à reflexão sobre prevenção e enfrentamento das violências e assédios nas instituições públicas, bem como a participação em capacitação de comissões para a condução de oitivas, em colaboração com o IFBA, fortalecendo a formação técnica de agentes públicos responsáveis pela instrução processual. Em conjunto, essas ações evidenciam a inserção da Corregedoria em redes colaborativas de formação e apoio técnico, ampliando seu alcance institucional e reafirmando seu papel estratégico na promoção de ambientes administrativos mais íntegros, seguros e juridicamente qualificados.

